



Prefeitura Municipal *de Turiúba*

CGC 45.724.952/0001-96



LEI No. 39/94

Majora em 20% (vinte por cento) o anexo V da escala de vencimentos e salários da Lei No. 30/94 de 02.08.94.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

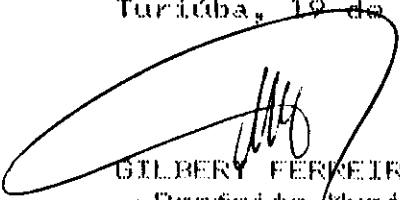
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Ficam majorados em 20% (vinte por cento), os vencimentos dos servidores públicos deste município, conforme tabela anexa.

Artigo 2o.- Fica também o chefe do executivo municipal, autorizado abrir por decreto, crédito suplementar que se fizer necessário para suplementar a categoria econômica 3131 do orçamento vigente.

Artigo 3o.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagirão a 01 de outubro de 1.994.

Turiúba, 19 de outubro de 1.994


GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretária na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

SEBASTIAO ANIZIO
- Secretário -